

**EDITAL DE CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL**

Requisitante:	Câmara Municipal da Estância de Socorro
Processo n^o	12/2019
Carta Convite n^o	02/2019
Tipo:	Menor Preço
Abertura:	13/08/2019
Encerramento:	Para a entrega dos envelopes: 01 - Habilitação e 02 - Proposta Comercial: até às 14:30 horas do dia 13/08/2019; em seguida, reunião de abertura da licitação às 15:00 horas
Local:	Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Estância de Socorro, Rua Antônio Leopoldino n^o 197 – Centro, Socorro, Estado de São Paulo
Disponibilização do Edital:	De 01/08/2019 até 13/08/2019

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos termos das disposições da Lei n^o 8.666/93 e alterações, instaura processo destinado à contratação de empresa pelo MENOR PREÇO, mediante apresentação de propostas para fornecimento do objeto correspondente, observadas as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no **fornecimento de vale-alimentação**, na forma de cartão magnético com chip para os servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor estimado de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) mensais por servidor.

1.2. Cada cartão magnético com chip deverá dispor, de pelo menos, número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres.

2. FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. A presente Carta Convite é do tipo MENOR PREÇO e será regida pelas regras deste Edital, processada e julgada de acordo com as normas e princípios constantes na Lei Federal n^o 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

3. RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros para execução desta “Carta Convite”, estão previstos no orçamento do presente exercício sob a seguinte rubrica:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.02	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas devidamente convidadas, inscritas ou não junto à CÂMARA MUNICIPAL, bem como aquelas que preencherem os requisitos previstos neste Edital e manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas.

4.2. **Não** será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- 4.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2.3. que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com as pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2.4. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 4.2.5. que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.6. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 4.2.7. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 4.2.8. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.2.9. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 4.2.10. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4.3. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

4.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados por seus representantes devidamente credenciados.

4.5. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

4.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Nº 1 - "HABILITAÇÃO"

Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

5.1. Local de entrega dos envelopes: os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL, na Rua Antônio Leopoldino n.º 197, Centro - Socorro /SP.

5.2. Os documentos para HABILITAÇÃO (envelope nº 1) e a PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados e lacrados, devendo seu conteúdo ser totalmente legível, isento de rasuras, ressalvas e entrelinhas, sendo que a proposta deverá necessariamente estar datada e assinada.

5.3. Local e data de abertura dos envelopes:

A abertura dos envelopes se dará na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, às **15:00 horas**, do dia **13 de Agosto de 2019**.

5.4. O envio de documentos pelo correio é de inteira responsabilidade dos licitantes, sendo que a CÂMARA MUNICIPAL não se responsabiliza pelo eventual extravio ou atraso na entrega dos mesmos.

5.5. Os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão indicar:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – Câmara Municipal da Estância de Socorro

CARTA CONVITE Nº 02/2019

DATA: 13/08/2019

HORA: 15:00 hrs

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – Câmara Municipal da Estância de Socorro

CARTA CONVITE Nº 02/2019

DATA: 13/08/2019

HORA: 15:00 hrs

6. O ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, a empresa deverá apresentar o envelope "01" devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública, com exceção dos emitidos pela internet e que possam ter constatada a sua veracidade (dispensados da reapresentação, se já apresentados para o credenciamento do representante da licitante):

6.1.1. A documentação relativa à **Abertura e Constituição** da empresa, cujas finalidades sociais deverão ser compatíveis com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. A documentação comprobatória de **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários com a Fazenda do Estado de São Paulo: Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.1.3. Documentação comprobatória de **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. Documentação comprobatória de **Qualificação-técnica:**

- a) 2 (dois) atestados fornecidos por entidades de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que realiza ou realizou fornecimento de vale alimentação/compra por intermédio de cartão com tecnologia de *chip*.

7. O ENVELOPE “02” – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa, constando o número e objeto desta licitação, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

7.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) O percentual aplicado a título de taxa administrativa sobre o valor total da fatura, admitindo-se apenas duas casas após a vírgula;
- b) Prazo de validade da proposta, que será de 30 (trinta) dias;

c) Prazo de execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.3. A proposta deverá estar assinada por pessoa credenciada e identificada, devendo nela estar incluída todas as despesas com taxas, transporte e quaisquer outros encargos, se houver.

7.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado. Para tanto a CÂMARA MUNICIPAL se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos

7.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

7.6. Será aceita Taxa de Administração negativa sendo que não serão aceitas taxas acima de 0,00 (zero).

8. ENTREGA DE ENVELOPES. EMPRESAS NÃO CONVIDADAS. CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes fechados e indevassáveis e entregá-los na sede da CÂMARA MUNICIPAL, onde os mesmos serão recebidos, até às **14:30 horas do dia 13/08/2019**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

8.2. As empresas não convidadas deverão manifestar interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data acima fixada. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

8.3 - Para o **credenciamento do representante da empresa** que desejar participar da sessão e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente aos interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o representante legal delegue a função para um terceiro, este deverá apresentar a carta credencial conforme Anexo VI – Modelo de Credenciamento do Representante Legal da Empresa ou procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4 - O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de se manifestar; permanecendo válida a sua

proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9. PROCEDIMENTO

9.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL e daqueles representantes presentes, serão credenciadas as empresas e abertos os envelopes de "HABILITAÇÃO".

9.2. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos e, havendo a necessidade, será designada nova data para continuidade dos trabalhos. Caso os participantes declinem do direito de recorrer será aberto o envelope de "PROPOSTA COMERCIAL".

9.3. Os membros da Comissão de Licitações poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

10. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Vencerá o certame aquele licitante que apresentar a menor taxa de administração, consistente no menor percentual de taxa administrativa sobre o valor total da fatura, admitindo-se taxa de administração negativa.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;
- c) que apresentem vantagem baseada exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- d) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- e) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/92, será obrigatoriamente utilizado o sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.

10.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos seguintes termos:

10.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. O julgamento das propostas poderá se dar em momento posterior pela Comissão Permanente de Licitação, quando verificado se as propostas atendem rigorosamente todas as especificações do edital para, após, declarar o vencedor.

10.6. O vencedor, ao ser comunicado do resultado do certame, será convocado a fornecer o objeto. Caso não haja o atendimento à convocação, será declarado vencedor o segundo colocado no certame, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.7. Será desclassificada a empresa que não apresentar quaisquer documentos requeridos no envelope 1 - HABILITAÇÃO, na forma disposta no item "O ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou que apresentá-los de forma que comprometa a veracidade dos mesmos.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes, ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão de Licitações.

11.3. Das decisões da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à autoridade subscritora do Edital, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público na sede da CÂMARA MUNICIPAL.

11.4. Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão de Licitações lhe consignar, complemente as informações, ou preste esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

11.5. A Comissão de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelope; caso contrário, suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação.

11.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao(à) Presidente da Câmara Municipal para que este(a) o(a) homologue.

11.7. À CÂMARA MUNICIPAL, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os licitantes que participarem do presente certame estão sujeitos às sanções previstas no inciso I a IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Poderão ser aplicadas à contratada inadimplente as seguintes penalidades combinadas no artigo 87 da mesma lei:

- a) Multa;
- b) Advertência;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância de Socorro no prazo de até 02 anos;
- d) Cancelamento do registro cadastral.

12.2. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Ao vencedor do certame que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 50% do valor empenhado ou contratado.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A CÂMARA MUNICIPAL convocará a Licitante vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.

14.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

14.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Fica assegurado aos licitantes o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a autoridade subscritora do Edital, e protocolados no horário de expediente da CÂMARA MUNICIPAL.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por ofício/petição entregue de forma presencial, na sede da CÂMARA MUNICIPAL.

16.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas;

16.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CÂMARA MUNICIPAL.

16.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Socorro.

18.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

18.4. A aceitação da Proposta Vencedora pela Câmara Municipal de Socorro obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições deste Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente atuar como reguladoras do procedimento.

13.7 - O número de servidores a utilizar os cartões magnéticos com chip é estimado em 15 (quinze), podendo sofrer alteração, conforme dinâmica no quadro de pessoal.

18.6. Fica facultado a Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP o direito de determinar a complementação ou redução do objeto desta licitação a qualquer tempo, observados os limites e condições previstos em lei, independentemente da instauração de novo processo licitatório.

13.7. A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

13.8. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência (Objeto, especificações, condições, informações e procedimentos básicos);

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo – Declaração: inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; não impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; artigo 5º- “C” e “D”, da Lei Federal nº 13.467/2017;

ANEXO IV - Modelo – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

ANEXO V - Modelo – Proposta de Preço;

ANEXO VI - Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;

ANEXO VII - Modelo - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Modelo - Declaração de Propriedade e de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX - Modelo - Declaração de enquadramento como cooperativa (se for o caso);

ANEXO X - Modelo de atestado de qualificação técnica.

Socorro/SP, 31 de Julho de 2019.

João Pinhoni Neto
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale-Alimentação para os servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de meio eletrônico (cartão magnético com chip) para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como supermercados, hipermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

- Especificações, Condições, Informações e Procedimentos Básicos:

A quantidade estimada (e, portanto de cartões magnéticos com chip) é de **15 (quinze)** servidores. A quantidade de funcionários contemplados com o benefício poderá variar em função de admissões/demissões.

A validade dos Vales Alimentação (cartão magnético com chip) não poderá ser inferior a 120 dias, contados da data de sua emissão.

Homologada a licitação, a empresa a ser contratada deverá comprovar em até 10 (dez) dias e antes da assinatura do contrato, que mantém grande rede de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindível mantê-los na cidade de Socorro/SP e Região (Águas de Lindoia, Lindoia, Serra Negra, e outras), Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Mogi-Guaçu/SP, Brasília/DF e São Paulo/SP.

A licitante vencedora deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético com chip, esclarecimento de dúvidas, troca de senha, e realização de bloqueio imediato em casos de extravio, roubo ou furto.

Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 10 (dez) dias para confeccionar outro cartão e o encaminhar para a unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância de Socorro sem ônus para a CONTRATANTE.

A Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos com chip dos servidores, assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

A licitante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro, englobando as atividades (obrigações) constantes na carta-convite e na Minuta do Contrato - Anexo II.

Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação (cartão magnético com chip), a licitante vencedora deverá observar o que segue:

- O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Câmara Municipal da Estância de Socorro, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético com chip, observando-se os prazos constantes na Minuta do Contrato - Anexo II;

- A entrega dos Vales-Alimentação (cartão magnético com chip) deverá ser feita no endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

A licitante vencedora deverá proceder à entrega dos Vales-Alimentação (cartão magnético com chip) no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pela Câmara Municipal da Estância de Socorro.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:
Rua Antônio Leopoldino n.º 197, Centro – Socorro/SP, CEP 13960-000.

Não será aceita taxa acima de 0,00 (zero).

Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para serem utilizados.

Logo após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, de comum acordo com esta Municipalidade, deverá detalhar as rotinas destinadas à perfeita execução do objeto desta licitação.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE fornecimento de vales-alimentação para servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino nº 197 - Centro - Socorro/SP - CEP 13.960-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, Cidade _____, Estado _____ e de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual n.º _____ com sede _____, neste ato representada pelo _____, portador da Célula de Identidade RG n.º _____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, no presente contrato para prestação de serviços de fornecimento de vales-alimentação para servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro, em meio eletrônico (cartão magnético com chip), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de vales-alimentação para servidores da Câmara Municipal da Estância de Socorro, em meio eletrônico (cartão magnético com chip), para aquisição de alimentação em estabelecimentos credenciados, observando o seguinte:

a) A validade dos Vales Alimentação (cartão magnético com chip) não poderá ser inferior a 120 dias, contados da data de sua emissão;

b) Os vales-Alimentação (cartão magnético com chip) não utilizados no período de validade acima referido serão devolvidos à CONTRATADA, para reembolso à Câmara Municipal da Estância de Socorro, o qual deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da devolução;

c) Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação (cartão magnético com chip), a CONTRATADA deverá observar o que segue:

c.1) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal da Câmara Municipal da Estância de Socorro, na qual serão informadas as quantidades e os valores a serem

creditados em cada cartão magnético com chip, observando-se os prazos constantes no Contrato.

c.2) A entrega dos Vales Alimentação (cartão magnético com chip) deverá ser feita, no endereço abaixo indicado, observadas as disposições acima, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

d) - O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Rua Antônio Leopoldino n.º 197 - Centro - Socorro/SP - CEP 13.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

b) Fornecer à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO os Vales-Alimentação (cartão magnético com chip), nas quantidades requisitadas, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da solicitação;

b.1) Os cartões magnéticos com chip devem vir acompanhados da respectiva senha e guia de utilização;

b.2) Disponibilizar nos cartões magnéticos com chip os valores determinados pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, a título de benefício vale-Alimentação para cada cartão.

c) A CONTRATADA deverá administrar e fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, englobando as atividades (obrigações) constantes no Contrato;

d) Repor os cartões magnéticos com chip faltantes, perdidos ou extraviados, independente da responsabilidade decorrer da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

e) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, do valor dos vales utilizados pela CONTRATANTE, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados;

- g) A CONTRATADA deverá manter grande rede de estabelecimentos credenciados, sendo imprescindível mantê-los na cidade de Socorro/SP e região (Águas de Lindoia, Lindoia, Serra Negra, e outras), Bragança Paulista/SP, Campinas/SP, Mogi-Guaçu/SP, Brasília/DF e São Paulo/SP.
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome e endereço;
- i) Por solicitação do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, que deverá ser respondida dentro de 15 (quinze) dias;
- j) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da CONTRATADA;
- l) A CONTRATADA deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético com chip, esclarecimento de dúvidas, troca de senha, e realização de bloqueio imediato em casos de extravio, roubo ou furto;
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente à execução do presente contrato;
- n) Cancelar ou estornar créditos nos cartões magnéticos com chip quando solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, assumindo a CONTRATANTE total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

- a) Promover, mensalmente, a solicitação de disponibilização de crédito nos Vales-Alimentação (cartão magnético com chip) à CONTRATADA, informando as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético com chip, observando-se os prazos constantes no presente contrato;
- b) A solicitação à CONTRATADA, com as informações referidas na alínea “a” acima, deverá ser feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data desejada para a disponibilização dos Vales-Alimentação (cartão magnético com chip);

b.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO poderá, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a disponibilização dos Vales-Alimentação (cartão magnético com chip), proceder à alteração da solicitação a que se refere à alínea “a” dessa cláusula;

c) A solicitação à CONTRATADA, com as informações referidas na alínea “a”, deverá ser feita via meio eletrônico a ser acordado entre as partes;

d) Indicar, quando da realização da solicitação, expressamente, o preposto ou empregado responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;

e) Conferir, no ato de entrega, os Vales-Alimentação (cartão magnético com chip), verificando a conformidade ou não com a solicitação feita à CONTRATADA, para fins de aceite;

f) Em caso de aceite, fornecer à CONTRATADA comprovante de recebimento do objeto, devidamente assinado pelo responsável indicado para tal fim;

g) Promover o pagamento da soma dos valores disponibilizados mensalmente a título de vales-alimentação, discriminados na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia __/__/2019, sendo permitida a sua prorrogação por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ mensais e o valor da taxa de administração é de _____.

Parágrafo segundo: o preço ajustado nesta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante a formalização dos respectivos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente à empresa CONTRATADA mediante envio de nota fiscal, em parcela única, através de depósito em conta corrente da mesma e/ou boleto bancário.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a entregar à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO as notas fiscais e faturas com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento.

Parágrafo terceiro: caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quarto: Caso a contratada não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade de cada pagamento mensal, sujeita a retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições a COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do elemento de despesas abaixo identificado do orçamento em vigor, com disponibilidade financeira para esta finalidade:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.02	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Primeiro: pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Segundo: na reincidência a multa dobrará de valor.

Parágrafo Terceiro: as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Quarto: a multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela CONTRATADA;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) pela dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo primeiro: nos casos de rescisão pelos incisos 'a' e/ou 'c' do "caput", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo: poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido, por acordo entre as partes, a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou telefax, por correio eletrônico, sempre mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; e o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos em plena validade, por ocasião da celebração de aditivos de prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gestores, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;
- b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO e os servidores da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) A CONTRATADA declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;
- d) É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Socorro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em **02** (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Socorro/SP, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº _____/_____

Processo nº _____/_____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº _____/_____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Carta Convite nº _____/_____

Processo nº _____/_____

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERECIDA: _____

a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): _____

b) Vigência Contratual: 12 (doze) meses;

c) Total de 15 servidores (atualmente) podendo esse número ser alterado devido a admissões, demissões ou outras situações;

d) O valor atual do crédito do vale alimentação é de R\$ 371,00 podendo ter reajustes anuais;

e) A Taxa de Administração deverá ser mantida fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual;

f) Os serviços oferecidos atendem integralmente as especificações do ANEXO I;

g) Condição de pagamento: Conforme estabelecido em contrato;

h) Declaro, sob as penas da Lei que a Taxa de Administração oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Carta Convite Nº ____/2019, CREDENCIA como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do procedimento licitatório supramencionado, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SE ENQUADREM COMO ME / EPP**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do Contador da Empresa e
Número do CRC

OBS.: 1. Assinaturas com firma reconhecida. 2. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove seu enquadramento.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E DE ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____
com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante
legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no
Processo Licitatório nº ____/____ - Carta Convite nº ____/____, e em cumprimento à legislação e
regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que possui conhecimento das informações e
que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação,

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA LICITANTE).

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA
QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº
11.488/2007**

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP

Carta Convite nº ____/____

Processo nº ____/____

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Carta Convite nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

Nome e assinatura do Contador da Empresa e
Número do CRC

- OBS.: 1. Assinatura com firma reconhecida;
2. A declaração deverá vir acompanhada de documento que comprove seu enquadramento.**

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Carta Convite nº _____/_____

Processo nº _____/_____

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (razão social da licitante), realiza ou realizou o fornecimento de vales alimentação por intermédio de cartão com tecnologia de *chip*, detendo qualificação técnica para tal fim.

Registramos que a empresa acima nomeada presta ou prestou tais serviços à ora declarante fielmente, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(Nome/Assinatura do Representante da Empresa ou Órgão Público)
Razão Social da Empresa ou Órgão Público

OBS.: DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO DECLARANTE